LEI N.º 162/91

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 126.000,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- **Artigo 1º -** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), destinados a cobrir gastos com auxílio repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Piracaia Rua Guilherme Léo, 264 centro.
- **Artigo 2º -** O auxílio de que trata o artigo anterior visa atender despesas exclusivamente com crianças excepcionais do Município, atendidas pela APAE de Piracaia.
- **Artigo 3º -** O referido auxílio será repassado em três parcelas, sendo nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1991.
- **Artigo 4º** A associação beneficiada ficará obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas da importância recebida durante o mês de janeiro de 1992.
- **Artigo 5º -** O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei,terá a seguinte classificação funcional programática:
 - 08 Educação e Cultura
 - 42 Ensino Fundamental
 - 2.14 Contribuição a Associação
- 3233.80 Contribuição repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Cr\$ 126.000,00
- **Artigo 6º -** O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.
- **Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 12 de novembro de 1991.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno Auxiliar Contábil